



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI Nº ____/2013

Ementa: DISPÕE SOBRE PROTEÇÃO ISOLANTE EM POSTES DE FERRO EXISTENTES NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

Matéria da Proposição

Art. 1º Fica obrigatório em reformas e construção de espaços e equipamentos públicos da Cidade do Recife, que tenham postes de ferro ou similares, o uso de uma proteção isolante contra descarga elétrica.

§ 1º A proteção isolante será utilizada na altura de dois metros (2,00m), a partir da base do poste.

§ 2º O tipo de invólucro a ser instalado nos postes ficará a critério do Poder Executivo.

§ 3º O Poder Executivo deverá, no prazo de dois anos da publicação desta lei, adequar os espaços e equipamentos públicos municipais já existentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A eletricidade está presente em quase todas as atividades que realizamos diariamente. Onde quer que estejamos há pontos de eletricidade, ou seja, o choque elétrico é um evento habitual e, muitas vezes, o resultado pode ser fatal.

As condições de risco para o choque elétrico são inúmeras. O cenário que vivenciamos atualmente reflete um descompasso entre a realidade e as normas e regulamentações sobre o assunto. A probabilidade de acidentes é grande, mas quando são respeitadas as legislações isto tende a diminuir consideravelmente.

Algumas medidas são necessárias para não haver contato direto com partes energizadas do sistema elétrico, a exemplo do isolamento das partes potencialmente condutoras de eletricidade por meio de

invólucros. Nesse contexto, proteger a estrutura dos postes de ferro com material específico certamente reduzirá o número de acidentes.

O projeto que ora encaminho a esta Casa Legislativa dispõe sobre a instalação de proteção isolante contra descargas elétricas em postes de ferro ou similares, na hipótese de reformas e construção de espaços e equipamentos públicos. A matéria também prevê a adequação das estruturas já existentes, respeitado o prazo de dois anos.

Portanto, a nossa matéria busca preservar a vida, conforme enuncia o caput do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife 18 de setembro de 2013.

Missionária Michele Collins
Vereadora